



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 201/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE,  
O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO  
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:  
FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI  
- EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Centro Novo, CEP 78.530-000, nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT e do outro lado, a Empresa: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.747.296/0001-65**, com sede a Rua Manuel Francisco de Paula, n.º 275, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu bastante procurador o **Sr. Kairo Ruan Gonçalves Duarte**, portador do RG nº 000880309 SSP/RO e inscrito no CPF nº 033.873.141-59, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Santa Marta, município de Cuiabá - MT, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2017 e Lei nº 8666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2017, oriundo do **Tomada de Preços nº 002/2017**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO**” (Creche Bela Vista), fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §I, II e §II da Lei Federal nº 8.666/93.

### II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2017**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **01/02/2019**.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

## IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de novembro de 2018.

### MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

### FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP

Rep. Legal: Sr. Kairo Ruan Gonçalves Duarte  
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1<sup>a</sup> -

2<sup>a</sup> -

---

CPF n.º

CPF n.º

---

RG n.º

RG n.º